



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 26 DE MARÇO DE 2020 - EXTRAORDINÁRIO

Nº 2605

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Decretos

DECRETO N 18.474, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Substitui membros do Conselho Municipal de Educação criado pela Lei n. 5.393, de 18 de junho de 1999, com suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que dispõe a Lei n. 5.393, de 18 de junho de 1999, que "Cria o Conselho Municipal de Educação", com suas alterações;

Considerando o disposto no Decreto n. 17.919, de 10 de agosto de 2018, que "Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação.";

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 71.901/18;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados Tatiana de Oliveira Pelegrino e Françoise de Cássia Fernandes Ernesto, como membros titulares representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Educação – CME, em substituição a Sibéria Regina de Carvalho e Cíntia Ebram Alvarenga Lima, nomeadas por meio do Decreto n. 17.919, de 10 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 17 de março de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.481, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 33.977/20;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 14 do Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. Aos estagiários fica garantida a opção de usufruir do recesso proporcional que tenham direito, referente aos dias trabalhados até março de 2020."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de março de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

Danilo Stanzani Júnior

Secretário de Saúde

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.482, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.732.740,29 ao orçamento do Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, o artigo 7º e o inciso IV do artigo 8º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$6.030.000,00 (seis milhões, trinta mil reais) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO
75.10	Secretaria Geral.....
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços.....
75.10-3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
75.10-06.100154 30.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.306.0003.2.025	Alimentação Escolar.....
40.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
40.10-01.220000	Ensino Fundamental

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.306.0003.2.025	Alimentação Escolar.....
40.10-3.3.90.30	Material de Consumo
40.10-01.220000	Ensino Fundamental

Art. 2º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional no valor de R\$4.702.740,29 (quatro milhões, setecentos e dois mil, setecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.012	Manutenção dos Serviços Administrativos
40.10-3.3.90.30	Material de Consumo
40.10-01.220000	Ensino Fundamental

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
40.10-3.3.90.30	Material de Consumo
40.10-01.220000	Ensino Fundamental

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental
40.10-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
40.10-01.220000	Ensino Fundamental

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.026	Transporte Escolar - Ensino Fundamental
40.10-3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....
40.10-01.220000	Ensino Fundamental

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil.....
40.10-3.3.90.30	Material de Consumo
40.10-01.212000	Educação Infantil - Creche

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.365.0003.1.014	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Educação Infantil.....
40.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
40.10-01.212000	Educação Infantil - Creche

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços
50.10-3.3.90.30	Material de Consumo
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços
50.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.030	Programa de Qualificação.....
50.10-3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços
50.10-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços
50.10-3.3.90.93	Indenizações e Restituições.....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral

55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE
55.10	Secretaria Geral.....
55.10-15.451.0008.2.043	Manutenção da Iluminação Pública
55.10-4.4.90.51	Obras e Instalações.....
55.10-03.100081	Fundip - Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

60	SECRETARIA DE SAÚDE
60.70	Departamento de Atenção Secundária.....
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária.....
60.70-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
60.70-01.302000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... 500.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE
60.10	Secretaria Geral.....
60.10-10.301.0006.2.051	Serviços Contratados
60.10-3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra
60.10-01.301000	Atenção Básica..... 1.030.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE
60.10	Secretaria Geral.....
60.10-10.301.0006.2.051	Serviços Contratados
60.10-3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....
60.10-01.301000	Atenção Básica..... 100.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.....
65.10	Secretaria Geral.....
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços
65.10-3.3.90.30	Material de Consumo
65.10-01.400000	Geral
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.....
65.10	Secretaria Geral.....
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços
65.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
65.10-01.400000	Geral
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.....
65.20	Fundo Municipal de Transportes.....
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito.....
65.20-4.4.90.51	Obras e Instalações.....
65.20-03.400075	Multas de Trânsito
Art. 3º	Os recursos necessários à abertura do crédito de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto decorrem de:
I	- superávit financeiro, no valor de R\$ 1.467.238,82 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), apurado no balanço do exercício de 2019;
II	- expectativa de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pela celebração do Termo de Parceria n. 109/2020 com o Instituto Alpha Lúmen;
III	- cancelamento de restos a pagar, no valor de R\$ 205.316,47 (duzentos e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), das Notas de Empenho n. 40.610/19, 40.611/19, 40.612/19 e 49.492/19;
IV	- anulação parcial, no valor de R\$ 9.030.185,00 (nove milhões, trinta mil, cento e oitenta e cinco reais), das seguintes dotações orçamentárias:
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....
40.10-01.220000	Ensino Fundamental
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....
40.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
40.10-01.220000	Ensino Fundamental
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil.....
40.10-3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....
40.10-01.212000	Educação Infantil - Creche
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil.....
40.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
40.10-01.212000	Educação Infantil - Creche
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
40.10	Secretaria Geral.....
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil.....
40.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
40.10-01.213000	Educação Infantil - Pré-Escola..... 2.370.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.030	Programa de Qualificação.....
50.10-3.3.90.32	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.030	Programa de Qualificação.....
50.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral

50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social.....
50.10-3.3.50.43	Subvenções Sociais
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO
50.10	Secretaria Geral.....
50.10-08.244.0005.2.002	Manutenção dos Serviços.....
50.10-3.3.91.04	Contratação Por Tempo Determinado
50.10-01.510000	Assistência Social - Geral
60	SECRETARIA DE SAÚDE
60.10	Secretaria Geral.....
60.10-10.301.0006.2.051	Serviços Contratados
60.10-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
60.10-01.301000	Atenção Básica..... 130.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal.....
60.30-3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.....
60.30-01.302000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... 1.000.000,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE
60.70	Departamento de Atenção Secundária.....
60.70-10.302.0006.2.035	Atividades das Unidades de Atenção Secundária.....
60.70-3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj.....
60.70-01.302000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar..... 500.000,00
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.....
65.20	Fundo Municipal de Transportes.....
65.20-26.122.0009.2.048	Gerenciamento do Trânsito.....
65.20-3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
65.20-03.400075	Multas de Trânsito
65	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA.....
65.10	Secretaria Geral.....
65.10-26.122.0009.2.002	Manutenção dos Serviços.....
65.10-3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores
65.10-01.400000	Geral

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de março de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.483, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.788.000,00, no Orçamento do Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.968, de 5 de julho de 2019, e o artigo 7º da Lei n. 10.046, de 11 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional no valor de R\$ 6.788.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

35	SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS
35.10	Secretaria Geral.....
35.10-15.451.0002.1.003	Obras e Serviços Habitacionais e de Infraestrutura.....
35.10-4.4.90.51	Obras e Instalações.....
35.10-01.110000	Geral

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial, no valor de R\$ 6.788.000,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....
80.10	Encargos Gerais.....
80.10-09.271.0001.2.010	Encargos de Previdência Social
80.10-3.1.91.13	Obrigações Patronais.....
80.10-01.110000	Geral

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de março de 2020.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

